



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.430 DE 27 OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL – AUTOMÓVEL - SUCATA, DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DIRETA PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 108/2015 – Processo nº 4384/1/2015 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei declara como inservível para a Administração Municipal, para efeito de alienação, o bem móvel abaixo relacionado:

I – Automóvel VW/Gol, 1.0, GIV, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor branca, categoria oficial, combustível álcool/gasolina, placas DKI2452, renavam 00585074895, CHASSI 9BWAA05W6EP040229.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem inservível descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, pertencente ao Município.

Parágrafo único. O bem discriminado no inciso I do artigo 1º desta Lei e cuja alienação resultar infrutífera poderá ser doado a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial do bem descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE OUTUBRO 2015.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO